5 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo director-geral da DGPA, até à data da publicação do presente despacho.

20 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Despacho n.º 28932/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do disposto na alínea *b*) do ponto 3 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de Abril, artigo 70º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 Julho e artigo 8º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, subdelego no director regional da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), engenheiro Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1º Autorizar a transferência de porto de registo e a aquisição de embarcações da pesca local registadas na circunscrição territorial da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), no respeito pelas condicionantes em matéria de apoios públicos e salvaguardando eventuais dívidas a terceiros, com comunicação simultâneo ao interessado e à Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura (DGPA);

2º Autorizar a alteração de registo de embarcações da frota local registadas na circunscrição territorial da DRAP do Algarve para outras actividades, no respeito pelas condicionantes em matéria de apoios públicos e salvaguardando eventuais dívidas a terceiros, com comunicação simultâneo ao interessado e à DGPA;

3º Autorizar a substituição de motores fora de bordo das embarcações da frota local registadas na circunscrição territorial da DRAP do Algarve, tendo em conta os limites e critérios definidos pela DGPA, com comunicação simultâneo ao interessado e à DGPA;

4º Determino que, no âmbito da prática destes actos, deve o director regional de agricultura e pescas do Algarve apresentar periodicamente na Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura, relatório das acções realizadas no exercício destas competências.

5º Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo director regional da DRAP Algarve, até à data da publicação deste despacho.

22 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 28933/2007

Subdelegação de competências

1 — Considerando o disposto no nº 2 do despacho nº 17538/2007 do Presidente do Conselho Directivo do INRB, I.P., publicado no DR nº 149, 2.ª série de 3 de Agosto de 2007, foram subdelegadas, pelo Director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas na Subdirectora, Doutora Eng.ª Agrónoma Dolores del Rocio Navas Ramirez Cruzado, todas as competências que lhe foram subdelegadas por aquele despacho.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

8 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Costa Monteiro*.

Despacho n.º 28934/2007

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, em conjugação com os n.os 1 e 2 do artigo 3º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de Dezembro, o Vogal do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., estabelece a seguinte classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos.

24 de Setembro de 2007. — O Vogal, *Carlos Costa Monteiro*.

Classificação de zonas de produção estuarino-lagunares de moluscos bivalves

Região	Capitania	Zona de produção	Zona de apanha/cultivo	Espécie	Classe	Denominação comercial da espécie indicadora	Obs.
Alentejo	Setúbal	Estuário do Sado	SET2 — Canal de Alcácer.	Todas as espécies	B	Ostra portuguesa lambujinha.	

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 25411/2007

Por despacho de 10 de Agosto de 2006, do Senhor Subdirector-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes, foi outorgada por dez anos a concessão da carreira regular de serviço público entre Lisboa (Sapadores) — Pontinha (Centro) requerida por: Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., com sede na Rua 1º de Maio, 101-103, 1300 Lisboa.

16 de Julho de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611071218

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 25412/2007

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, torna-se público que a TAP Portugal requereu uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular na rota Lisboa/Belo Horizonte/Lisboa.

Qualquer entidade que, legitimamente, pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela TAP Portugal ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto do Instituto Nacional de Aviação Civil, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

19 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Amândio Dias Antunes.*

Despacho n.º 28935/2007

A WHITE — Airways, S. A., com sede na Rua Henrique Callado, nº 4, Piso 2, Edifício Orange, Leião, 2740-303 Porto Salvo, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho nº 12 816/2000 (2.ª série), de 01.JUN.00, publicado no D.R. nº 143 de 23.JUN.00, tendo a última alteração sido efectuada pelo despacho nº 25 810/2005 (2.ª série), de 23.NOV.05, publicado no D.R. nº 239 de 15.DEZ.05.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) nº 2407/92, de 23 de Julho e no Decreto-Lei nº 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, conforme subalínea *i*) da alínea *e*) do ponto 2.3 do Aviso nº 14 696/2007, publicado na 2.ª série do D.R. nº 155, de 13 de Agosto de 2007, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) e aditada uma alínea *d*) à Licença de Transporte Aéreo da empresa WHITE — Airways, S. A., passando estas a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 75 500 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros

d) A presente licença será revista em Janeiro de 2010.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria nº 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

31 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Amândio Dias Antunes.*

ANEXO

1 — A empresa WHITE — Airways, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;
1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 75 500 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros

d) A presente licença será revista em Janeiro de 2010.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 25413/2007

1 — Concurso para recrutamento de investigador auxiliar — Na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 2007-03-09, proferido no âmbito do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 20 de Maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 115, de 2002-05-18, e da publicação da deliberação (extracto) n.º 2073/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro, de nomeação e com a composição do respectivo júri, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P. de 2007-11-12, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar, na área científica de "Barragens", do quadro de pessoal pertencente à carreira de investigação científica deste Laboratório Nacional.

2 — Natureza e validade do concurso

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae,* e da obra científica dos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o provimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.os 408/89, de 18 de Novembro, e 124/99, de 20 de Abril, e subsidiariamente pelas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — Cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões deste Laboratório Nacional e ainda:

a) Participar na concepção, desenvolvimento e execução de projectos de investigação e desenvolvimento e em actividades científicas e técnicas conexas;
b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projectos a seu cargo;
c) Colaborar no desenvolvimento de acções de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;
e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;
f) Cabe, também, ao investigador auxiliar:

1. Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;
2. Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

6 — Remuneração-base, condições de trabalho e regalias sociais

6.1 — A remuneração-base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 195 a que corresponde € 3 038,06 ou € 2 025,37, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29° do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

7.1 — 1 — Ter 18 anos completos;

7.1 — 2 — Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

7.1 — 3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

7.1 — 4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

7.1 — 5 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto no artigo 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, a este concurso podem candidatar-se:

7.2 — 1 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor, na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;

7.2 — 2 — Os investigadores auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Conselho Directivo do LNEC, I.P. e entregues na Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1 — 1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1 — 2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1 — 3 — Residência e telefone;

8.1 — 4 — Habilitações académicas e profissionais;

8.1 — 5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;

8.1.6 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29° do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso;

8.1 — 7 — Os elementos a que se refere o n.º 18.2 do presente aviso, relativamente aos candidatos com deficiência abrangidos pelo diploma mencionado no n.º 18.1.

8.2 — Além do referido no n.º 9 do presente aviso, s requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

8.2 — 1 — *Curriculum vitae*;

8.2 — 2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;

8.2 — 3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae*.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC, I.P., ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

9 — Admissão de candidaturas — Nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 24° do Decreto-Lei n.º 124/99, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico deste Laboratório Nacional que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da área científica de Barragens, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim da área científica de Barragens.

10 — Faculdade do júri — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos, se for o caso, todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.